Câmara Municipal de Arcos

OFÍCIO N.º

ASSUNTO: **LEI Nº 975**

Dispõe sobre doação de imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao SINDICATO RURAL DE ARCOS, C.G.C. nº 16.780.355/0001-50, situado à Av. Magalhães Pinto, nº 46, nesta cidade, com finalidade de promover a assistência aos produtores Rurais do nosso município, um lote de terreno medindo 160,00 m2, sendo 10,00 m de frente por 16,00 m de lado à rua 25 de Dezembro, nesta cidade.

Parágrafo único- A doação de que fala este artigo, - servirá para que o Sindicato Rural de Arcos, construa sua sede a - dministrativa e assistencial.

Artº 2º - A doação de que fala a presente Lei, será - gravada com a cláusula de reservação ao patrimônio municipal no caso de a donatária, dentro do prazo de 3(três) anos, a partir da publicação da presente Lei, não promover a construção de sua sede.

Artº 3º - A Prefeitura Municipal de Arcos, não assume qualquer ônus decorrente da doação, sendo que as despesas da transmissão do terreno caberá à donatária.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 18 / 11 / 1980.

Paulo Marques de Oliveira
Prefeito Municipal

Geraldo Magela Rodrigues
Secretário

APROVADO
Sala das Sessões, em 19/11/80
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

APROVADO
Sala das Sessões, em 19/11/80
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG